



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1043, DE 29 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre ajustes no PPA 2000-2003, e institui o Plano Plurianual – versão atualizada 2002-2003 nos termos do artigo 135, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº 021/2001 e de acordo com a Lei nº 877, de 31 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ajustes no PPA 2000-2003, e institui o Plano Plurianual – versão atualizada 2002-2003 nos termos do artigo 135, § 3º, inciso III da Constituição do Estado, alterado pela Emenda Constitucional nº 021/2001 e de acordo com a Lei nº 877, de 31 de dezembro de 1999, estabelecendo de forma mocrorregionalizada, as metas da administração pública estadual, para as suas despesas referentes aos seus programas prioritários para o período 2002-2003.

Art. 2º O Plano Plurianual –versão atualizada 2002-2003 está estruturado em programas, conforme dispostos nos anexos a esta Lei, que compreende:

- I – Relatório de totais por órgão;
- II – Relatório dos programas por área de intervenção;
- III – Programas e ações por funções e sub-funções;
- IV – Relatório sintético dos programas;
- V – Relatório analítico dos programas.

Art. 3º O Plano Plurianual – versão atualizada 2002-2003 norteará a elaboração do orçamento para o exercício de 2003.

Parágrafo único. Ficam automaticamente incluídas no Plano Plurianual – versão atualizada 2002-2003 as emendas aprovadas no Orçamento 2002, que alterem os programas e ações constantes do Plano.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO

Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4911 do dia 29/1/2002
Suplemento.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1043, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a criação do PPA 2000-2003 e dá outras providências.
O Planalto - versão atualizada 2002-2003
torna o artigo 15º da Constituição Federal
alterado pela Emenda Constitucional nº 113/2001
de acordo com o Lei nº 877 de 31 de dezembro de
1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Faço saber que a Câmara Legislativa do Estado de Rondônia aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 2º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 3º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 4º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 5º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 6º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 7º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 8º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 9º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

Art. 10º - O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.
O PPA 2000-2003 é aprovado em 17 de janeiro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA